



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

DECRETO Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 20 de janeiro é tradicionalmente celebrado no Município de Piraúba como o Dia do Padroeiro São Sebastião, configurando-se como uma data de relevante importância cultural para a comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a observação do Feriado Municipal para garantir a organização das atividades da Administração Pública Municipal e o funcionamento regular dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal, a ser observado pela Administração Pública Municipal, o **dia 20 de janeiro de 2025**, em comemoração ao Dia do Padroeiro São Sebastião.

Art. 2º No referido dia, serão suspensas as atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais, que serão prestados em regime de plantão.

§ 1º Entendem-se como serviços essenciais aqueles que, pela sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, tais como:

- I – Serviços de saúde, incluindo atendimentos de urgência e emergência;
- II – Coleta de lixo e limpeza urbana;
- III – Segurança pública e defesa civil;

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



IV – Outros serviços que, a critério da Administração Municipal, sejam considerados indispensáveis.

§ 2º Os titulares das Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços essenciais deverão organizar escalas de plantão, de modo a assegurar a continuidade desses serviços.

Art. 3º O expediente interno da Prefeitura Municipal será realizado de acordo com a necessidade de cada setor, ficando a critério do respectivo responsável o ordenamento de providências cabíveis ao funcionamento de seu setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

PUBLICAÇÃO NO DIA

17 / 01 / 25 Público Presente

Deputado 010/2025

Jessica Portela Siqueira

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG